

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

PARECER UNICO nº 280/2011**DOCUMENTO Nº 437813/2011**

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental nº 00098/1990/006/2010	Revalidação de LO	Deferimento
---	--------------------------	--------------------

Empreendimento: Coopetrans – Cooperativa Transportadora de Petróleo e Derivados Ltda.	
CNPJ: 21.562.418/0002-43	Município: Betim/MG

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-03-8	Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96044, de 18/05/1988	3

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Legal pelo empreendimento José Magno Lopes Quatorze Valtas	Cargo Diretor Presidente
Responsável Técnico pelo empreendimento Henrique Alves	Registro de classe CREA MG 114821/D
Responsável Técnico pelo Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - Marcus Vinícius de Oliveira Pinto	Registro de classe CREA MG 99539/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Não aplicável
--

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
André Luis Ruas	1.147.822-9	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211.1	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

SUPRAM CM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 16/06/2011 Página: 1/10
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio Paraopeba/COPAM, no processo de julgamento do pedido de revalidação da Licença de Operação – RevLO do empreendimento **Cooperativa Transportadora de Petróleo e Derivados Ltda. - COOPETRANS**, com filial no município de Betim, para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no Estado de Minas Gerais.

A atividade do empreendimento é enquadrada, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, como Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988. O empreendimento foi classificado na Classe 3, em virtude do seu porte (médio) e seu potencial poluidor/degradador (médio).

Atualmente, a COOPETRANS possui o Certificado de Licença de Operação nº 288/2003 (Processo COPAM PA nº 098/1990/003/2002), concedido em 18 de junho de 2003, com condicionantes e validade de 8 (oito) anos, para o transporte rodoviário, no território mineiro, de produtos perigosos: óleo diesel, gasolina, álcool carburante, querosene, óleo combustível, GLP – provenientes da Refinaria Gabriel Passos e das distribuidoras Esso, Texaco, Ipiranga e Agip do Brasil S/A.

2. DISCUSSÃO

A discussão apresentada neste tópico é fundamentada nos documentos constantes do processo de revalidação da LO – em especial, no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, nas informações complementares solicitadas pela SUPRAM CM e nos relatórios de cumprimento de condicionantes juntados no processo de Licença de Operação (Processo COPAM PA nº 00098/1990/003/2002). A empresa responsável pela elaboração dos estudos ambientais é a Terra Brasil Projetos e Soluções Ambientais Ltda.

2.1. Caracterização do empreendimento

A Licença de Operação concedida à Coopetrans refere-se à movimentação rodoviária de produtos perigosos – mais especificamente, combustíveis para veículos automotores – com destino final aos postos revendedores. São transportados em média 28.000.000 Litros/mês de produtos (óleo diesel, gasolina, etanol e óleo lubrificante), acondicionados em tanques.

Segundo o RADA, houve regressão da frota de veículos, diminuindo de um total de 105 veículos licenciados no processo de LO anterior para um total de 94 veículos próprios do tipo caminhão tanque, listados no Anexo II deste parecer, objeto do presente processo de revalidação de LO. Segundo o empreendedor, tal redução ocorreu devido às exigências da prestação do serviço e rescisão de contratos com as empresas Esso, Ipiranga e Texaco.

Quanto ao gerenciamento de riscos, o RADA informa que periodicamente são ministradas palestras, reuniões e treinamentos com cooperados/motoristas, corpo administrativo e operacional com o objetivo de prevenir acidentes.

SUPRAM CM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 16/06/2011 Página: 2/10
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

O empreendimento dispõe dos seguintes programas e treinamentos voltados à melhoria do desempenho ambiental da atividade de transporte de produtos ou resíduos perigosos: SASSMAQ – Sistema de Avaliação em Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade – Instituído pela Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM), MOPE – Movimento Operação de Produtos Especiais, QSMS - Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança, capacitação e aferição pelo INMETRO do veículo, treinamentos internos, simulados emergenciais (semestralmente) e treinamentos em sindicatos da classe e da própria Petrobrás.

O empreendedor apresentou cópia dos seguintes documentos:

- Certificado de conformidade do SASSMAQ, com validade até 11/08/2012;
- Contrato de parceria com a Organização Não Governamental – ONG Reciclando Vidas, para destinação final dos resíduos sólidos recicláveis gerados na Coopetrans;
- Licença ambiental do fornecedor do Produto Perigoso – a saber, a Petrobrás Distribuidora S/A - Terminal de Betim – para a atividade de base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis no município de Betim, com validade até 22/09/2012;
- Dois contratos de prestação de serviços firmados com as empresas S.O.S. COTEC – Consultoria e Tecnologia Ecológica Ltda. e SUATRANS – Emergência Química Ltda., para socorro e atendimento em acidentes que envolvam as cargas de produtos perigosos, em todo o território nacional, que venham a ser transportados, expedidos e recebidos pelo empreendedor;
- Ficha de Emergência de todos os produtos transportados, nos termos da Norma da ABNT NBR 7503/2005: óleo diesel (extra diesel interior), óleo diesel (biodiesel interior), óleo diesel (biodiesel metropolitano), combustível automotor (gasolina C) e etanol (Álcool etílico hidratado combustível – AEHC);
- Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ do óleo Combustível Tipo 1A (OC-1A). O empreendedor deverá, como condicionante da licença ambiental, apresentar as fichas dos demais produtos transportados - combustível auto-motor (Gasolina C) e etanol (álcool etílico hidratado combustível – AEHC);
- Contrato de Prestação de Serviços com o Posto Barra Sete Ltda. para terceirização dos serviços de lavagem e limpeza dos caminhões toco, truck e conjuntos mecânicos da Coopetrans. Assim, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos serão de responsabilidade deste Posto, que possui Licença de Operação Corretiva nº 243/2009 emitida pela SUPRAM CM, com validade até 19/10/2015.

A atividade em tela – transporte rodoviário de produtos perigosos – não irá fazer uso ou causar intervenção em recursos hídricos ou Área de Preservação Permanente - APP, nem ocasionar supressão de vegetação.

SUPRAM CM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 16/06/2011 Página: 3/10
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

Quanto aos indicadores operacionais, os valores médios aferidos durante a vigência da Licença de Operação foram:

- 60 horas/ano de treinamento de motoristas;
- Inspeções anual do tanque (INMETRO) e semestral da capacitação do chassi e tanque dos veículos;
- 15 veículos novos adquiridos para substituição de veículos da frota;
- 7 m³ de produto transportado/mês para cada caminhão, sendo que, cada veículo transporta no máximo 15 m³;
- Aproximadamente 20.000 viagens e 0,5 acidentes por ano;
- Aproximadamente R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por ano são investidos em programas de treinamentos e cursos para otimização do atendimento a emergência.

2.2. Avaliação do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação

2.2.1. Condicionante incluída no Parecer Técnico DIQUA/FEAM nº 93/2003, que subsidiou a concessão da LO 288/2003

1. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

Como ações a serem cumpridas pelo empreendedor, no âmbito do Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, são exigidas:

- *Apresentação do semestral do Relatório de Movimentação de Produtos Perigosos ao órgão ambiental;*
- *A comunicação imediata ao órgão ambiental quando da ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, e a apresentação de um relatório completo sobre o evento num prazo máximo de sete dias após o acidente;*

Durante o período de vigência da licença de operação, foram protocolados relatórios periódicos informando a listagem dos produtos transportados, razão social e endereço do consumidor, as quantidades transportadas, datas de transporte e placas dos veículos utilizados. Também foram apresentados relatórios de ocorrência de acidentes e de avaliação sobre as medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade.

2.2.2. Condicionantes incluídas pela Câmara de Atividades Industriais – CID/COPAM, na reunião extraordinária de 18/06/2003:

- 1. A transportadora deverá comunicar “imediatamente” à Secretaria de Estado de Saúde a ocorrência de qualquer acidente envolvendo o veículo da empresa em Minas Gerais, com efeito sobre o meio ambiente, enviando um relato sucinto do evento através do fax (31) 3222-2659. Prazo: a partir da data da concessão da licença.*

SUPRAM CM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 16/06/2011 Página: 4/10
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

2. *A transportadora deverá apresentar à FEAM o tipo de sistema de comunicação existente entre o motorista e a empresa, em caso de acidente. Prazo: 45 dias da data de concessão da licença.*

Durante o período de vigência da LO, o empreendedor comunicou a ocorrência dos seguintes acidentes:

- Acidente ocorrido com Caminhão Tanque (Placa GXS-0557) na Rodovia BR 135 – KM 634, município de Curvelo/MG, em 11/01/2008, com derramamento de 13490 kg de óleo combustível 1A.

As medidas adotadas foram: limitação da área atingida pelo vazamento do produto por meio de retenção com o uso de terra pelo Corpo de Bombeiros; recolhimento por caminhão bomba de uma menor parcela do produto derramado, obstrução da passagem do produto com manta absorvente para impedir que o mesmo chegasse à canaleta de água pluvial, espalhamento de seis caminhões de areia lavada por toda a extensão da pista com objetivo de sugar o óleo derramado. O produto recolhido, juntamente com os resíduos, foram encaminhados para a filial do empreendedor em Betim para posterior destinação final.

- Acidente ocorrido com Caminhão Tanque (Placa GSH-8780) no pátio do Hospital das Clínicas, município de Belo Horizonte/MG, em 10/05/2010, com derramamento de aproximadamente 1 litro de óleo combustível A1.

O derramamento ocorreu devido ao fato do motorista não ter se certificado de que a tampa do caminhão estava totalmente vedada, causando um rastro de mancha de óleo no pátio do hospital. Segundo o relatório do empreendedor, o trabalho de limpeza do local foi dispensado, pois o óleo já havia secado quando a equipe de limpeza chegou.

- Acidente ocorrido com Caminhão Tanque (Placa GPT-6779) no bairro Sarandi, município de Belo Horizonte/MG, em 04/12/2009, com colisão de trânsito entre veículos.

Neste caso, não houve derramamento de produto perigoso.

O empreendedor apresentou a cópia das Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH e do Certificado do Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) de todos os motoristas atualmente vinculados à Cooperativa, conforme listagem protocolizada na SUPRAM CM em 13/06/2011 sob protocolo nº R093516/2011. Também apresentou os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, Certificados de Inspeção Veicular (CIV) e Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV) dos veículos listados no Anexo II do presente parecer. Cabe ressaltar que a SUPRAM CM excluiu da listagem de veículos a serem licenciados, aqueles que porventura não apresentaram toda a documentação citada. Caso o empreendedor pleiteie a regularização dos veículos excluídos, deverá ser formalizado novo processo de regularização ambiental para os mesmos.

SUPRAM CM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 16/06/2011 Página: 5/10
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB. Consta, dentre outros, a documentação dos veículos e os respectivos certificados do INMETRO, bem como a documentação exigida para os motoristas, qual seja, a Carteira Nacional de Habilitação e o Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Cargas Perigosas.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº 288/2003, obtida através do PA COPAM nº 098/1990/003/2002, com validade até dia 18/06/2011, sendo que o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 13/08/2010.

Em atendimento à DN 13/95, deu-se publicidade à concessão da licença de operação a revalidar, bem como à solicitação de revalidação.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fl. 73.

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação, condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja validade da LO seria de 6 (seis) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações transitadas em julgado, decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 8 (oito) anos, em virtude do acréscimo acima mencionado.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

SUPRAM CM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 16/06/2011 Página: 6/10
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

4. CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Renovação da Licença de Operação para o transporte rodoviário de produtos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e do Registro da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Face às considerações expostas ao longo do presente Parecer, recomenda-se à URC Rio Paraopeba/COPAM que seja deferido o pedido de concessão da Revalidação da Licença de Operação para o empreendedor **COOPETRANS – Cooperativa Transportadora de Petróleo e Derivados Ltda.**, para a atividade de **transporte rodoviário de combustíveis para veículos automotores, para os veículos cujas placas estão listadas no Anexo II**, com validade de 8 (oito) anos, desde que sejam implementadas todas as medidas de controle ambiental propostas pelo empreendedor no âmbito do processo de licenciamento ambiental; que sejam obedecidas todas as normas técnicas e legais pertinentes e que sejam cumpridas as condicionantes apresentadas no Anexo I do presente Parecer.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 16/06/2011 Página: 7/10
-----------	---	----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM**ANEXO I AO PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 280/2011**

Processo COPAM Nº: 00098/1990/006/2010		Classe/Porte: 3/Médio
Empreendimento: Coopetrans – Cooperativa Transportadora de Petróleo e Derivados Ltda.		
Atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96044, de 18-5-1988		
Localização: Rua 2, nº 387, Distrito Industrial Paulo Camilo, Betim/MG		
Empreendedor: Coopetrans – Cooperativa Transportadora de Petróleo e Derivados Ltda.		
CNPJ: 21.562.418/0002-43		
Referência: Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação		Validade: oito anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	A presente licença ambiental somente é válida para os veículos cujas placas estão listadas no Anexo II, e desde que devidamente acompanhadas com a Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado do Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos do motorista condutor do veículo transportador de produtos perigosos e dos Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e Certificados de Inspeção Veicular dos veículos, com validades vigentes. A inclusão de qualquer novo veículo, além daqueles listados na Tabela do Anexo II, deverão ser objeto de novo processo de regularização ambiental.	Durante todo o período de vigência da Licença
02	Apresentar as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ para os produtos combustível auto-motor (Gasolina C) e etanol (álcool etílico hidratado combustível – AEHC).	30 dias
03	Apresentar anualmente Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras da COPETRANS, com validade vigente, para atividade de transporte de cargas perigosas, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.	Anualmente. O próximo certificado deverá ser apresentado até 11/07/2011.
04	Apresentar declaração de vigência de contrato de prestação de serviços e cópia da revalidação da Licença Ambiental de Operação nº 243/2009, com validade vigente, da empresa Barra Sete Postos e Serviços Ltda., para a terceirização das atividades de lavagem e limpeza dos caminhões toco, truck e conjuntos mecânicos da Coopetrans	19/10/2015
05	Apresentar cópia da revalidação da Licença Ambiental de Operação nº 172/2008, com validade vigente, da empresa Petrobrás Distribuidora S.A., para a atividade de distribuição de combustíveis, ou, no caso da troca de fornecedor do produto perigoso, apresentar a licença de operação vigente do mesmo.	22/09/2012
SUPRAM CM		Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700
		Data: 16/06/2011 Página: 8/10

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
06	Apresentar anualmente cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com vigência no ano corrente.	Até o mês agosto de cada ano.
07	A inclusão de qualquer novo motorista junto à Cooperativa deverá ser previamente comunicado ao órgão ambiental, devidamente acompanhado da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado do Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, com validades vigentes.	Durante todo o período de vigência da Licença
08	Comunicar imediatamente quaisquer acidentes aos órgãos ambientais responsáveis, informando as medidas tomadas pela empresa para corrigir quaisquer danos ambientais.	Durante todo o período de vigência da Licença
09	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela empresa transportadora.	30 dias

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM**ANEXO II AO PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 280/2010**

Processo COPAM Nº: 00098/1990/006/2010	Classe/Porte: 3/Médio
Empreendimento: Coopetrans – Cooperativa Transportadora de Petróleo e Derivados Ltda.	
Atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96044, de 18-5-1988	
Localização: Rua 2, nº 387, Distrito Industrial Paulo Camilo, Betim/MG	
Empreendedor: Coopetrans – Cooperativa Transportadora de Petróleo e Derivados Ltda.	
CNPJ: 21.562.418/0002-43	
Referência: Listagem de placas licenciadas	Validade: oito anos

**LISTAGEM DAS PLACAS DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS
NA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL**

AJO-0450	GPB-4481	GVP-2552	HFD-3747	KBQ-9959
BTP-8632	GPC-1332	GVQ-5126	HFD-3748	KBT-0180
BUK-4519	GPH-5794	GVQ-8743	HFD-4246	KCM-1710
BXE-5004	GPR-3339	GVQ-9887	HFD-4497	KCN-7160
CFX-5101	GPT-6779	GXH-2183	HFD-4510	KDD-7374
CPI-0903	GPZ-1170	GYS-5836	HGJ-7255	KDK-7769
CRY-0934	GPZ-1381	GYS-6293	HGP-9330	KDZ-2444
CRY-1183	GQC-0749	GZI-1958	HJA-0440	KKS-5333
DRF-8651	GQG-1720	GZV-3450	HKH-0103	KNG-4360
GKM-6427	GQX-0123	GZV-3451	HKH-3945	KTE-1456
GKT-5463	GSH-5480	GZV-6756	HML-5743	KTM-8957
GKU-8200	GSH-5560	GZV-7451	HOA-1116	LBT-4614
GLA-8191	GSH-7447	HAA-8523	HQR-9970	LVM-2364
GLF-2599	GSH-8624	HAB-2776	JJD-6255	MPQ-6790
GLG-6866	GSH-8780	HAR-6482	JMY-1749	MQP-2158
GLI-4477	GTK-0752	HBG-4609	JPM-4960	NFJ-4136
GMO-0450	GTK-4684	HBG-4676	JQF-0950	NVS-2762
GNH-5684	GTK-4875	HEH-4379	JTG-7473	HHK-3945
GOS-8765	GVI-4524	HEU-4250	JXA-1501	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 16/06/2011 Página: 10/10
-----------	---	-----------------------------------